

## **RESOLUÇÃO nº 497/2014 – CEAS/MG**

Aprova a atualização do Plano de Assistência Social para a população atingida pela PCH Mata Velha e revoga as alíneas h) e i) do inciso IV do art. a Resolução nº 28, de 20 de agosto de 2003 a qual “Dispõe sobre o Plano de Assistência Social para a população atingida pela construção da Pequena Central Hidrelétrica Mata Velha”.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, no uso das atribuições legais, nos termos da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1.993, da Lei Estadual nº 12.262, de 23 de julho de 1.996 e, por fim, da Lei Estadual n.º 12.812, de 28 de abril de 1.998, ainda, em conformidade com a deliberação da 184ª Plenária Ordinária realizada em 18 de setembro de 2014 e considerando:

- o lapso temporal transcorrido entre a data da aprovação do Plano de Assistência Social pela Resolução do CEAS/MG nº 28/2003, publicada em 22.08.2003 e a data do início da obra em janeiro de 2014;

- que algumas materias relativas às condicionantes dispostas na Resolução do CEAS/MG nº 28/2003 não pertencem mais à competência do CEAS;

### **Resolve:**

Art.1º Fica aprovada a atualização do Plano de Assistência Social para a população atingida pela construção da Pequena Central Hidrelétrica Mata Velha, devidamente protocolada no CEAS/MG em 25.04.2014 e sua respectiva complementação em 28.07.2014, ressalvado ao Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG o direito de exigir alterações decorrentes do processo de sua implementação, observados os princípios e diretrizes da Lei Estadual n.º 12.812, de 28 de abril de 1.998.

Art. 2º Ficam revogadas as alíneas h) e i) do inciso IV do art. 1º da Resolução CEAS/MG n.º 28/2003, permanecendo inalterados os demais artigos da retrocitada Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 07 de outubro de 2014.

  
**MARIA ALBANITA ROBERTA DE LIMA**  
Presidente  
Conselho Estadual de Assistência Social